



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 307/1993**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO ANTÔNIO JACÓ  
PARA O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com os arts. 16, inciso X, e 155, inciso III, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedida licença ao Deputado Antônio Jacó, pelo prazo de cento e vinte e um (121) dias, a partir de 19 de maio do corrente ano, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 155, inciso III, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 31 de maio de 1993.

**FRANCISCO AGUIAR** - Presidente

**ARTUR SILVA** - 1º Vice-Presidente

**DOMINGOS PONTES** – 2º Vice-Presidente

**CID GOMES** – 1º Secretário

**PEDRO TIMBÓ** – 2º Secretário

**EDILSON VERAS** – 3º Secretário

**TOMAZ BRANDÃO** – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
11/06/1993.